

..:PODER*EXECUTIVO*

Portaria Nº 598/2016, DE 22 DE JUNHO DE 2016
O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, Amanda Cristina dos Santos Barbosa, CPF nº 047.905.744-31, do Cargo Efetivo de Técnica de Enfermagem, lotado na Secretaria de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 22 de junho de 2016.
Einstein Albert Siqueira Barbosa- PREFEITO –
João Batista Siqueira- Secretário de Administração e Recursos Humanos-

PORTARIA Nº 599/16, DE 22 de junho de 2016.
Atualizar a composição dos profissionais que exercem a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe são conferidas pela legislação, e considerando:
CONSIDERANDO o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO odisposto no artigo 18, inciso IV, alínea “b” da Lei Federal nº 8.080/90;
CONSIDERANDO o disposto da Lei Municipal nº 983/2008 de 23 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a

criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.
CONSIDERANDO as atividades inerentes à função de fiscal sanitário legalmente estabelecido, RESOLVE:
Art. 1º - Atualizar a composição da Coordenação Municipal de Vigilância Sanitária (COVISA) para Designar os servidores, abaixo relacionados, para exercerem a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária:

NOME	FUNÇÃO
Thiago Galvão Coelho	Coordenador
Maria José Libório de Souza	Fiscal Sanitário
Elicélia das Chagas Lima Silva	Fiscal Sanitário
Eltajane da Fonseca Freire Calazans	Fiscal Sanitário
Sâmia Maciel Costa Moraes	Fiscal Serviço de Saúde

Art. 2º - Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2016, revogando-se as disposições em contrário.
Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 22 de junho de 2016.
Einstein Albert Siqueira Barbosa- PREFEITO –
João Batista Siqueira-Secretario de Administração e Recursos Humanos-

DISQUE SAÚDE

136

Quedora Dental do S218

www.saude.gov.br

DENGUE E CHIKUNGUNYA

O perigo aumentou. E a responsabilidade de todos também.





CONVOQUE SUA FAMÍLIA E SEUS VIZINHOS PARA O COMBATE AOS CRIADOUROS DO MOSQUITO.



COLOQUE O LIXO EM SACOS PLÁSTICOS E MANTENHA A LIXEIRA BEM FECHADA.



ENCHA DE AREIA OS PRATOS DAS PLANTAS OU LAVE-OS SEMANALMENTE.



MANTENHA BEM TAMPADOS TONEIS E BARRIS D'ÁGUA.

Não desvie o olhar.



Fique atento. Denuncie.

PROTEJA

nossas crianças e
adolescentes da violência.

Procure o Conselho Tutelar ou disque 100

Ministério do
Turismo

Secretaria de
Direitos Humanos

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

www.direitoshumanos.gov.br